ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.934, de 29 de abril de 2020)

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

I.7 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

I.7.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	RECRUTAMENTO	
NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	DE CARGOS	AMPLO	LIMITADO
DAD-2	EG1100731	2	1	-
	EG1100287		-	1
DAD-3	EG1100735, EG1100736	3	2	-
	EG1101032		-	1
DAD-4	EG1100046, EG1100048, EG1100053, EG1100057, EG1100058, EG1100072, EG1101414, EG1101417, EG1101421, EG1101426, EG1101431, EG1101436, EG1101444, EG1101449, EG1101445, EG1101446, EG1101459, EG1101451, EG1101451, EG1101451, EG1101477, EG1101470, EG1101477, EG1101470,	45	34	-
	EG1101496, EG1101497, EG1101499 a EG1101502, EG1101505 a EG1101508, EG1101519		-	11
DAD-5	EG1100220, EG1100221, EG1100770 e EG1100771	4	4	-
DAD-6	EG1100014, EG1100171, EG1100303, EG1100305, EG1100307, EG1100318, EG1100327, EG1100329, EG1100330, EG1100332, EG1100332, EG1100334, EG1100334, EG1100345, EG1100347, EG1100350, EG1100341, EG1100354, EG1100359, EG1100351, EG1100354, EG1100359, EG1100351, EG1100359, EG1100359, EG1100359, EG11003547, EG1100790, EG1100793, EG1100843, EG1100844, EG1100928, EG1100790, EG1100931 a EG1100933, EG1100111, EG1101101, EG1101260, EG1101261	49	43	-
DAD-7	EG1100343, EG1100358 EG1100003, EG1100006 a EG1100008, EG1100010, EG1100012, EG1100013, EG1100067 a EG1100070, EG1100072 a EG1100075, EG1100078, EG1100084, EG1100084 a EG1100086, EG1100133, EG1100303, EG1100305, EG1100356, EG1100370, EG1100402, EG11004042, EG1100443 e EG1100475, EG1100403, EG1100376, EG1100403, EG1100376, EG1100403, EG1100403, EG1100476	36	34	- 2
DAD-8	EG1100010, EG1100011, EG1100015, EG1110017, EG1100058, EG1100098, EG1100099, EG1100103, EG1100114, EG1100114, EG1100118, EG1100121, EG1100122, EG1100133, EG1100136, EG1100154, EG1100517, EG1100571	22	22	-
DAD-9	EG1100002, EG1100009, EG1100016, EG1100019, EG1100032, EG1100045, EG1100046, EG1100153, EG1100154, EG1100156 e EG1100173	11	11	-
DAD-10	EG1100012, EG1100016, EG1100018, EG1100109	4	4	-
DAD-12	EG1100033, EG1100035, EG1100114 a EG1100116, EG1100143	6	6	-

I.7.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
FGD-2	2	EG1101138 e EG1101139
FGD-5	2	EG1100380 e EG1101608
FGD-7	5	EG1100072 a EG1100074, EG1100077, EG1100089
FGD-8	2	EG1100014, EG1100015
FGD-9	8	EG1100003, EG1100004, EG1100247, EG1100248, EG1100250, EG1100306, EG1100307, EG1100334
FGD-10	3	EG1100003, EG1100004, EG1100013

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.934, de 29 de abril de 2020)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAD-UNITÁRIO E FGD-UNITÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	DELEGADA Nº 174, DE 2007	
DAD	1.098,84	1.096,73		2,75
FGD	149.46	149 46		0.00

DECRETO NE Nº 200, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Homologa o Decreto Municipal nº 66, de 17 de abril de 2020, do Prefeito Municipal de Divinésia, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município, em 7 de abril, causaram os danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os pre juízos econômicos públicos, constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 66, de 17 de abril de 2020, do Prefeito Municipal de Divinésia, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas -1.3.2.1.4

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

Belo Horizonte, aos 29 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 201, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Homologa o Decreto Municipal nº 9, de 3 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Itueta, que declarou SITU-AÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município, em 1º de março, causaram os danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos públicos, constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 9, de 3 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Itueta, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20

de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de marco de 2020.

Belo Horizonte, aos 29 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 202, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Homologa o Decreto Municipal nº 114, de 13 de março de 2020, da Prefeita Municipal de Pirapora, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas -1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município, em 28 de fevereiro, causaram os danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal:

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos públicos, constantes no Formulário de Informações do Desastre; os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 114, de 13 de março de 2020, da Prefeita Municipal de Pirapora, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a pro-

duzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

Belo Horizonte, aos 29 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 203. DE 29 DE ABRIL DE 2020

Homologa o Decreto Municipal nº 8.563, de 14 de fevereiro de 2020, do Prefeito Municipal de São João Del Rei, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município, em 12 de fevereiro, ocasionaram inundações das vias públicas, residências e logradouros, causando danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os pre-juízos econômicos públicos, constantes no Formulário de Informações do Desastre; os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de

emergência,

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Decreto Municipal nº 8.563, de 14 de fevereiro de 2020, do Prefeito Municipal de São João Del Rei, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0.

ração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual. Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de l

- Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2020.

Belo Horizonte, aos 29 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

